



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA**  
**OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11**

**PORTARIA N. 34 DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Define Teletrabalho em regime de excepcionalidade motivado por emergência em saúde pública na Sede do CREFITO 11.

Considerando as atribuições do Presidente previstas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando a edição da Lei nº 13.797, de 6 de fevereiro de 2020;

**DETERMINO:**

Em atendimento as determinações contidas no Decreto 40.520, de 14 de março de 2020, com alterações trazidas pelo Decreto 40.529, de 18 de março de 2020, ambos de autoria do Governador do Distrito Federal e complemento as medidas de contenção já adotadas e que buscam minimizar a proliferação do contágio do novo coronavírus, informamos a suspensão temporária das atividades da Sede do CREFITO 11, situada na área do Venâncio Shopping, a partir de amanhã 20/03/2020, até o dia 28/03/2020 e adoção de medidas de teletrabalho.

Fica designado o Coordenador de cada setor como responsável pelo acompanhamento do trabalho à distância.

Atenciosamente,

**Sergio Gomes de Andrade**  
**Presidente do CREFITO 11 DF/GO**